**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à fixação de logomarca do Centro Cultural nas fachadas do Instituto Serzedello Corrêa - ISC do Tribunal de Contas da União em Brasília/DF.

1. **JUSTIFICATIVA**
	1. A fixação de logomarcas do Centro Cultural no ISC é reinvindicação antiga dos gestores dessa unidade administrativa e tem por finalidade identificar o Centro Cultural do Tribunal, facilitando sua localização e otimizando o acesso as suas dependências.
	2. Trata-se de serviços que se encontram em fase adiantada para contratação, uma vez que foram objeto de estudos e projetos elaborados pela Senge com vistas ao atendimento da solicitação do ISC.
2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS**
	1. Fornecimento e instalação de todo material necessário para fixação de logomarca do Centro Cultural do TCU, incluindo 2 (dois) conjuntos com letreiros em ACM amarelo com “logomarca” vazada sem preenchimento e sem iluminação, estrutura em metalon revestida de ACM e instalação via rapel, com medidas aproximadas de L=3,2 m e A=3,2 m.
	2. Fornecimento e instalação de estrutura para banner com lona 440gr "brilho" (impressão dig.) em quadro de metalon e instalação via rapel, com medidas aproximadas de L=3,45 m e A=6,6 m.
3. **METAS**
	1. Ter instalado, conforme especificado, a logomarca do Centro Cultural e a estrutura em metalon com lona para banner.
4. **PRAZOS E GARANTIAS**
	1. Ambos os serviços têm previsão de entrega de 15 dias úteis após aprovação do processo.
	2. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação ou instalação.
5. **LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. Setor de Clubes Sul, Trecho 3, Polo 8, Lote 3, cep.: 70200-003, Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União, Brasília – DF.
6. **HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. Das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.
7. **ORÇAMENTO ESTIMADO**
	1. Adjudicação: Global.
	2. Empreitada: Por preço unitário.
	3. Valor Estimado Global: R$ 17.422,42 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).
	4. Todos os valores já consideram impostos, contribuições, fretes, seguros e outros custos indiretos.
8. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
	1. Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado.
	2. Preços Unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária do Tribunal.
	3. A licitante que pretender usar algum modelo de equipamento diferente dos modelos indicados como referência deverá enviar as especificações técnicas desses equipamentos e acessórios para avaliação quanto à equivalência técnica.
9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
	1. Não será exigida.
10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**
	1. Não será exigida.
11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**
	1. Não será exigida.
12. **SUBCONTRATAÇÃO**
	1. É vedada a subcontratação.
13. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**
	1. Não será permitida a participação de Consórcio de Empresas, haja vista a baixa complexidade técnica dos objetos especificados, bem como o baixo valor estimado para a contratação.
14. **VISTORIA**

 15.1. Facultativa.

1. **MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
	1. Todos os itens serão medidos com base nas unidades determinadas na planilha de custos unitários e pagos com base nos custos unitários propostos pela CONTRATADA.
	2. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que só poderá ser emitida após autorização da FISCALIZAÇÃO.
	3. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.
	4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
	5. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO
2. **GARANTIA DA EXECUTAÇÃO CONTRATUAL**
	1. Não será exigida.
3. **ENCARGOS DO CONTRATANTE**
	1. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca dos serviços que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
	2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
	3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante (s) especialmente designado (s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
	4. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
	5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TCU quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
	6. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas relativas ao objeto contratado;
	2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
	3. Reportar ao TCU imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação de equipamentos ou serviços, propondo soluções tecnicamente adequadas;
	4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU;
	5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
	6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
	7. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
	8. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

 19.8.1. a utilização do nome do TCU para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal;

 19.8.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

1. **SANÇÕES**
	1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de multa, incidente em percentual sobre o valor total adjudicado, segundo definido abaixo:
2. Atraso injustificado no fornecimento dos Equipamentos: 2% sobre o valor total do objeto da contratação, por dia útil de atraso, limitado ao máximo de 10% do valor total do contrato;
3. Inexecução parcial: Atraso superior a 5 dias úteis no fornecimento, limitado a 10 dias úteis: 15% do valor total do contrato;
4. Inexecução total das obrigações contratadas: Caracterizada pelo não fornecimento dos equipamentos após 10 dias úteis do fim do prazo contratual: 20% do valor total do contrato.
5. **RESPONSÁVEL PELO PROJETO**
	1. Semeg/Diman/Senge
6. **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**
	1. Semeg/Diman/Senge